



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE SENADOR CANEDO**  
1ª Vara Cível

Protocolo nº 5615149-67.2022.8.09.0174

## DECISÃO

**Cumpram** conforme já determinado na decisão proferida no evento 974 com a expedição de alvará de transferência em favor do **Banco Topázio S/A**, observando os dados bancários indicados no evento 999.

Sem prejuízo e considerando que os autos aguardam o decurso de prazo para manifestação das Recuperandas e do administrador judicial, e visando imprimir celeridade processual **determino**, na mesma oportunidade, que manifestem também acerca das petições apresentadas por credores trabalhistas e dos ofícios juntados nos eventos n.ºs 981/1004.

Após as manifestações ou certificação do decurso dos prazos já concedidos, retornem os autos conclusos.

Este ato possui força de mandado/ofício nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ/TJGO.

Intimem.

Senador Canedo-GO, 16 de janeiro de 2026.

**Dr. Andrey Máximo Formiga**  
Juiz de Direito